



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**Termo de Doação 23/2023 /SEAPA**

Processo: 202317647001775

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Cavalcante - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

**DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, portador do RG nº 4069515 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE CAVALCANTE - GO**, administração pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.738.772/0001-98, com sede na Rua Cristã Nº 11, Centro – Cavalcante/GO, CEP 73.790-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Vilmar Souza Costa**, brasileiro, inscrito no CPF nº 989.068.871-91, RG nº 4254526 PC/GO, residente e domiciliado no Município de Cavalcante - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001775, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49012123), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **02 (dois) Caminhões FORD Cargo -1519**, números patrimoniais **1885277** e **1885278**, chassis/séries **9BFYEB2B8KBS74462** e **9BFYEB2B7KBS74467**, objetos do **Termo de Cessão de Uso nº 0105/2019/SEAPA (SEI nº 49012132)**, relacionados na tabela abaixo.

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 6/2023 (SEI nº 49603727)
01	0105/2019 (SEI 49012132)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519	2018/2019	1885277	9BFYEB2B8KBS74462	01177778499	PRQ4768	156.534(SEI 49012130)	R\$ 139.495,49
02		CAMINHÃO FORD CARGO 1519	2018/2019	1885278	9BFYEB2B7KBS74467	01177781856	PRQ4738	156.535 (SEI 49012131)	R\$ 139.495,49

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

O valor atualizado da presente doação é de **R\$ 278.990,98** (duzentos e setenta e oito mil novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 6/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 49603727).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico o nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme as Notas Fiscais nºs 156534, 156535 (SEI nº 49012130 e 49012131), no valor unitário de **R\$ 195.900,00** (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais), com recursos oriundos da Proposta nº 077996/2017 / Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Os Veículos remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o patrimônio dos **Caminhões FORD Cargo -1519**, números patrimoniais **1885277** e **1885278**, chassis/séries **9BFYEB2B8KBS74462** e **9BFYEB2B7KBS74467**.

II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os veículos, observando com rigor, a destinação, conforme **Plano de Trabalho (SEI nº 49012135)**, pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 0105/2019/SEAPA (SEI nº 49012132)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 0105/2019/SEAPA (SEI nº 49012132)** e **Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 49012135)**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 49012141).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**VILMAR SOUZA COSTA**  
Prefeito Municipal de Cavalcante - GO



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR SOUZA COSTA, Usuário Externo**, em 30/08/2023, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 04/09/2023, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **51217219** e o código CRC **EEE7E661**.



Referência: Processo nº 202317647001775



SEI 51217219